

ACÓRDÃO N.º 64.407**(Processo TC/501760/2018)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta da Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº 2.158, de 23/08/2013, em favor de MARIA DO ESPÍRITO SANTO LIMA OLIVEIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 64.408**(Processo TC/009595/2022)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir excepcionalmente o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS, AURICELIA BARROSO CHAGAS, BEATRIZ DOS SANTOS BARBOSA, DALETE PONTES DA SILVA, GLODONI PEREIRA MARTINS, IDAIANE LIMA DE SOUSA, JOHANN MORAES ALVES, JOSÉ CARLOS PINTO JUNIOR, PABLO MELO LIMA e TIAGO ALVES DE SOUZA;

2- Expedir recomendação ao Detran para que apresente planejamento para realização de concurso para provimento dos cargos efetivos.

ACÓRDÃO N.º 64.409

(Processo TC/535699/2019)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 3645, de 28/11/2018, em favor de HERMINIO DOS SANTOS MIRANDA, dependente da ex-segurada Benedita Sampaio Miranda.

ACÓRDÃO N.º 64.410**(Processo TC/001971/2022)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – LETICIA DOS SANTOS COSTA, ALAN PASCOAL SANTANA DE ANDRADE, FÁBIO VENILSON DE SOUSA PEREIRA, TAMIRES DE FÁTIMA PINTO LISBOA GUIMARÃES, ADRIELE DE FÁTIMA DE LIMA BARBOSA, MOISÉS RITA VASCONCELOS JUNIOR, PRISCILA COSTA DOS SANTOS, THALLES VILHENA DE CARVALHO, LUZ MARINA LOPES DE ALMEIDA e ALAN FERNANDO PINTO MATTA;

2) Recomendar à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE que, assim que conclua os trâmites do concurso público C-218, promova a rescisão dos contratos temporários e nomeie os candidatos aprovados no concurso, dentro do prazo de validade e de acordo com as suas necessidades.

ACÓRDÃO N.º 64.411**(Processo TC/009597/2022)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§3º do art.191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inc. I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

I – Deferir, excepcionalmente, os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – ELIAS ALVES GUSMÃO, PRISCILA MOREIRA DE ALCÂNTARA CAMPOS, BIANCA LUIZA SILVA DE AGUIAR LIMA e MONIQUE DE ALMEIDA PINTO;

II – Determinar à FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, apresente planejamento para a realização de concurso público para provimentos dos cargos efetivos vagos.

ACÓRDÃO N.º 64.412**(Processo TC/509573/2015)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta da Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA, (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA n.º 1583, de 24/04/2012, retificada pela PORTARIA RET AP n.º 0340, de 02/01/2018, em favor de MARIA MARLENE ALMEIDA ANTÔNIO JOSÉ, no cargo de Professora Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 64.413**(Processo TC/525400/2011)**

Assunto: APOSENTADORIA - REVERSÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3.º, do RITCE-PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o Ato de Reversão ao Serviço Ativo, consubstanciado na PORTARIA REV AP n.º 1504, de 04.08.2011, em favor de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NASCIMENTO, no cargo de Professor GEP-M-AD-1401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Protocolo: 918441

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 1464/2023-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ALINNE NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA, e no seu impedimento LUIZ RICARDO PINHO, e MÔNICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, e no seu impedimento SILVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE, para atuarem como membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação no certame vinculado ao Gedoc nº 110043/2023, Reforma dos Espaços da Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Belém/PA, sendo os dois primeiros responsáveis pela análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica e os dois últimos responsáveis pela análise dos documentos para comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e documentação de qualificação econômico-financeira.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 28 de março de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 920002**LICENÇA PRÊMIO****Republicada por incorreção no D.O.E. de 28 de setembro de 2022****PORTARIA Nº 0981/2022-MP/SUB-JI**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018,

RESOLVE:

I - CONCEDER à Promotora de Justiça ALESSANDRA REBELO CLÓS 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2017/2020, e AUTORIZAR o gozo no período de 8/9 a 7/10/2022 (GEDOC nº 132414/2022).

II - CONCEDER à Promotora de Justiça ALESSANDRA REBELO CLÓS 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2017/2020, e AUTORIZAR o gozo no período de 9/5 a 7/6/2023 (GEDOC nº132414/2022).

III - CONCEDER ao Promotor de Justiça JOSIEL GOMES DA SILVA 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2006/2009, e AUTORIZAR o gozo no período de 30/5 a 28/6/2022 (GEDOC nº